



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

OF. N.º

Em 16 de NOVEMBRO de 1983

ASSUNTO:

LEI Nº 659, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.983

(Dispõe sobre majoração dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, faz - saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o critério de reajuste salarial dos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jambéiro, subdividido em duas etapas, vindo a primeira a partir de 1º de Novembro de 1.983 e a segunda a partir de 1º de Janeiro de 1.984;

ARTIGO 2º - A tabela das funções do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., a que se refere o Anexo III da Lei nº 589, de 07 de Novembro de 1979, - passará a vigorar com as seguintes funções e salários mensais:

F U N Ç ã O	ETAPA I	ETAPA II
Caixa	R- 132.170,00	R- 165.210,00
Encarregado de Obras	R- 128.320,00	R- 160.400,00
Operador Máquina Rodoviária ...	R- 124.900,00	R- 156.120,00
Assistente de Administração ...	R- 116.990,00	R- 146.240,00
Mecânico	R- 96.240,00	R- 120.300,00
Artífice	R- 96.240,00	R- 120.300,00
Motorista A	R- 91.110,00	R- 113.880,00
Escriturário	R- 88.970,00	R- 111.210,00
Secretário da J.B.M.	R- 88.970,00	R- 111.210,00
Encarregado de Cadastro	R- 88.970,00	R- 111.210,00
Moço Oficial	R- 82.650,00	R- 103.310,00
Motorista B	R- 80.200,00	R- 100.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

OF. N.º

Em 16 de NOVEMBRO de 1983

ASSUNTO: LEI Nº 659, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.983 - Continuação ...

Encarregado de Almoarifado ...	R-	75.920,00	R-	94.910,00
Fiscal de Tributos e Rendas ...	R-	75.920,00	R-	94.910,00
Auxiliar de Escriturário	R-	74.420,00	R-	93.030,00
Sub-Encarregado de Serviços Mu-				
nicipais	R-	69.720,00	R-	87.150,00
Vigilante	R-	68.440,00	R-	85.550,00
Trabalhador Braçal A	R-	68.440,00	R-	85.550,00
Trabalhador Braçal B	R-	64.160,00	R-	80.200,00
Trabalhador Braçal C	R-	59.880,00	R-	74.850,00
Merendeira	R-	59.880,00	R-	74.850,00
Servente	R-	59.880,00	R-	74.850,00

ARTIGO 3º - As tabelas de padrões e símbolos de vencimentos dos cargos efetivos e em comissão, a que se referem os Anexos IV e V da Lei nº 589, de 07 de Novembro de 1.979, passarão a vigorar com os seguintes vencimentos mensais:

P A D R ã O	ETAPA I	ETAPA II
E - 6	R- 121.270,00	R- 151.580,00
E - 5	R- 111.210,00	R- 139.010,00
E - 4	R- 80.200,00	R- 100.250,00
E - 3	R- 75.920,00	R- 94.910,00
E - 2	R- 69.720,00	R- 87.150,00
E - 1	R- 68.440,00	R- 85.550,00
S Í M B O L O	ETAPA I	ETAPA II
C - 2	R- 193.980,00	R- 242.480,00
C - 1	R- 128.970,00	R- 161.210,00

ARTIGO 4º - A tabela de remuneração de Inativos e Pensionistas, a que se refere o Anexo VI da Lei nº 589, de 07 de Novembro de 1979, passará a vigorar com os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

OF. N.º

Em 16 de NOVEMBRO de 1983

ASSUNTO: LEI Nº 659, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.983 - Continuação ...

B E N E F Í C I O	ETAPA I	ETAPA II
Proventos da Inatividade	3- 59.880,00	3- 74.890,00
Proventos da Pensão	3- 124.900,00	3- 156.120,00

ARTIGO 5º - As funções gratificadas para manutenção dos serviços do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, SMAB - Setor Municipal de Alimentação Escolar e Equipamento Rodoviário Municipal, serão remuneradas de acordo com a seguinte tabela:

F U N Ç ã O	ETAPA I	ETAPA II
Encarregado do I.N.C.R.A.	3- 25.450,00	3- 31.810,00
Supervisor do S.M.A.E.	3- 25.450,00	3- 31.810,00
Encarregado Manutenção de Viaturas	3- 15.820,00	3- 19.780,00

ARTIGO 6º - Para a execução da presente lei serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do exercício, suplementados, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964;

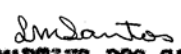
ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 16 de Novembro de 1.983.


CLODOMIRO CORRÊA DE TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura, aos 16 de Novembro de 1.983.


LUIZA MARTINS DOS SANTOS
Secretário